

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 208

São Paulo

sexta-feira, 31 de outubro de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.393, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de "Presidente Tancredo Neves" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Santo Antônio, em Guarujá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Presidente Tancredo Neves" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Santo Antônio, em Guarujá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1986.

LEI N.º 5.394, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de "Pastor João Nunes" à EEPG (Agrupada) do Jardim Centenário II, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pastor João Nunes" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Centenário II, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.119, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 527.780,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Carapicuíba	
1. Instituto Luiz Galvão, Departamento da Associação Santa Terezinha, com sede na Capital.....	427.780,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Queluz	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	50.000,00
III — D.R. 08 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Igarapava	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	50.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 31 de outubro — Sexta-feira

8h30	Assina lei que institui nos hospitais, maternidades e centros de saúde a obrigatoriedade de exames gratuitos de prevenção do câncer ginecológico.
9h30	Assinatura dos decretos: criando a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no município de Sorocaba; criando o Centro Estadual de Educação Supletiva Prof. Archimedes José Bava, no Conjunto Habitacional Dale Coutinho em Santos; criando a Faculdade de Tecnologia do Baixada Santista; criando o Centro Estadual de Educação Supletiva Leonor Pinto Thomaz, em Sorocaba.
11h	Assinatura de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, Ministério da Cultura, Fundação Roberto Marinho e a Secretaria Municipal de Cultura, para a reconstrução do Teatro Municipal — Escadarias do Teatro Municipal.
13h	Posse da diretoria do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo — Rua Maranhão, 983.
14h45	Viagem ao município de Cajamar.
16h30	Reunião com entidades de moradores e favelados do Grande São Paulo — Rua Galvão Bueno.
18h	Secretário de Economia e Planejamento.
21h	Viagem ao município de Santos.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.120, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 237.194,00 (duzentos e trinta e sete mil e cento e noventa e quatro cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Carapicuíba	
1. Centro Social Kolping Nossa Senhora Aparecida.....	5.375,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Santos	
1. Associação Cristã Beneficente Euripedes Barsanulfo.....	6.500,00
III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) São José dos Campos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	6.800,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Barretos	
1. Clube das Mãeszinhas.....	59.086,00
b) São Carlos	
1. Nosso Lar.....	100.000,00
V — D.R. 08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) Fernandópolis	
1. Centro Comunitário de Brasília.....	7.514,00
b) Maringá	
1. Associação Comunitária.....	5.372,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Tarabai	
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano.....	24.332,00
VII — D.R. 11 — MARILIA	
a) Queiróz	
1. Creche Santa Joana.....	22.215,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.121, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 759.700,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Jambuí	
1. Obra Assistencial.....	100.000,00
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Brotas	
1. Vila Vicentina — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.....	20.000,00
b) Itapira	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	165.000,00
c) Torrinhã	
1. Casa da Criança.....	26.580,00
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Porto Ferreira	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	29.800,00

IV — D.R. 07 — BAURUR	
a) Baurur	
1. Sociedade de Proteção à Maternidade e à Criança, para o Departamento Agrícola de Menores.....	100.000,00
V — D.R. 08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) Cosmorama	
1. Obra Social Beneficente Roupeiros de Santa Rita.....	22.460,00
b) Marinópolis	
1. Associação Comunitária.....	138.520,00
c) Nova Granada	
1. Conferência da Imaculada Conceição.....	83.340,00
d) Santa Fé do Sul	
1. Casa da Criança.....	43.000,00
VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Buritama	
1. Associação Buritamese de Promoção do Menor.....	31.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.122, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 5.291.440,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. — 01 — SÃO PAULO — NORTE	
a) Capital	
1. Associação Cristã Luiz Carlos Elo de Amor — Casa da Criança.....	32.750,00
2. Associação de Promoção Social Mais uma Estrela que Nasce — Departamento Núcleo Assistencial Lar Maria.....	46.230,00
3. Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Salete.....	23.280,00
4. Centro Comunitário João Paulo I.....	100.000,00
5. Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida.....	2.180,00
6. Centro Comunitário Paroquial do Jardim Brasil.....	100.000,00
7. Centro Social Lauzane Paulista.....	12.970,00
8. Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana.....	4.320,00
9. Cruzada Pró-Infância — Departamento: Creche "Lar Bibi Monteiro".....	5.400,00
10. Instituto Social São João Gualberto.....	45.260,00
11. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo — Departamento: Geriatria Dom Pedro II.....	279.940,00
12. Lar Hilário Silva.....	101.360,00
13. Lar Jumbinho.....	3.230,00
14. Obra de Promoção Social Coração de Jesus.....	10.920,00
15. Serviço Assistencial Camille Flammarion.....	4.320,00
16. Sociedade Civil Servos da Caridade.....	1.000,00
II — D.R. 01 — SÃO PAULO — SUL	
a) Capital	
1. Ação Comunitária do Brasil — São Paulo.....	27.300,00
2. Amparo Maternal.....	100.000,00
3. Assistência Vicentina de São Paulo — Lar Padre Vicente Meillo.....	60.000,00
4. Associação de Assistência à Criança Defeituosa.....	100.000,00
5. Associação dos Cavaleiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional — Centro Assistencial Cruz de Malta.....	50.000,00
6. Associação Comunitária Thebaida.....	200.000,00
7. Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários — Centro Social Morro Velho.....	20.000,00
8. Associação Cristã de Casais.....	15.000,00
9. Associação Maria Helen Drexel.....	20.000,00
10. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo.....	100.000,00

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	5	Concursos.....	30
Universidades.....	21	Assembléia Legislativa.....	41
Ministério Público.....	23	Diário dos Municípios.....	61
Tribunal de Contas.....	24	Prefeituras.....	61
Editais.....	28	Boletim Federal.....	63